



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 45 953, que introduz alterações no Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado e posto em execução pelo Decreto n.º 31 859.

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento dos Encargos Gerais da Nação.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 20 872:

Fixa o vencimento mensal do carcereiro da Cadeia Civil de Coimbra.

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 45 994:

Aprova as tabelas para o cálculo das rendas vitalícias que forem criadas nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 1933 e dos artigos 1.º a 9.º do Decreto n.º 43 454.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto n.º 45 953, que introduz várias alterações no Decreto n.º 31 859, que aprovou o Regulamento de Administração da Fazenda Naval, publicado pelo Ministério da Marinha, Inspecção de Marinha, no Diário do Governo n.º 235, 1.ª série, de 7 do corrente, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, nova redacção do artigo 4.º, letra A); No § 3.º, alínea b), onde se lê:

Secretário sem voto — o fiel do serviço de abastecimento.

deve ler-se:

Secretário sem voto — o fiel do serviço de abastecimento.

No § 4.º, onde se lê:

Nos casos em que exista apenas um oficial, este é encarregado . . .

deve ler-se:

Nos casos em que exista apenas um oficial, este é o encarregado . . .

Na nova redacção do artigo 30.º, no n.º 4.º, onde se lê:

Autorizar, quando circunstâncias . . .

deve ler-se:

Autorizar, quando circunstâncias . . .

No novo artigo 47.º-A, onde se lê:

O vogal que desempenha as funções . . .

deve ler-se:

O vogal que desempenhe as funções . . .

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 21 de Outubro de 1964. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castel-Branco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

I.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho, por seu despacho de 20 de Outubro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transference.

CAPÍTULO 2.º

Presidência do Conselho

Artigo 40.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 3) «Pagamento dos encargos resultantes da execução do disposto na base xvii, n.º 1, da Lei n.º 2084, de 16 de Agosto de 1956, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41 383, de 22 de Novembro de 1957» — 10 000\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e diversos encargos não especificados» + 10 000\$00

1.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Outubro de 1964. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Portaria n.º 20 872

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, em conformidade com o disposto no

artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 537, de 28 de Setembro de 1959, seja fixado em 1250\$ o vencimento mensal do carcereiro da Cadeia Civil de Coimbra, atenta a frequência dos presos e as condições especiais da mesma Cadeia.

Ministério da Justiça, 28 de Outubro de 1964. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro da Justiça, por seu despacho de 22 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Cadeia Central do Norte

Artigo 226.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado»:
«Da verba não concretizada» — 500\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea 2 «Outros serviços e encargos não especificados» + 500\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Outubro de 1964. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Junta do Crédito Público

Decreto n.º 45 994

O artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 42 900, de 5 de Abril de 1960, autorizou o Ministro das Finanças a criar, por simples decreto, novas modalidades de renda vitalícia e a tomar as medidas julgadas oportunas para permitir ao fundo respectivo assumir todos os encargos com a constituição de rendas vitalícias.

De harmonia com esta disposição, o Decreto n.º 43 454, de 30 de Dezembro de 1960, permitiu a criação de certificados de renda vitalícia em condições diferentes das previstas anteriormente e adoptou determinadas medidas tendentes a que o Fundo de Renda Vitalícia pudesse ir assumindo, cada vez em maior grau, os encargos resultantes da constituição de tais rendas.

Para que o Fundo possa continuar a desempenhar com segurança as funções que lhe cabem, torna-se necessário fazer algumas alterações à tabela em vigor para o cálculo das respectivas rendas.

O presente decreto aprova a nova tabela, a vigorar apenas para as rendas a constituir posteriormente à sua publicação.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. De harmonia com o disposto nos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 42 900, de 5 de Abril

de 1960, são aprovadas as tabelas anexas ao presente decreto para o cálculo das rendas vitalícias que forem criadas nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 1933, de 13 de Fevereiro de 1936, e dos artigos 1.º a 9.º do Decreto n.º 43 454, de 30 de Dezembro de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa.

Custo de uma renda igual a 1\$, sobre uma vida, ou sobre duas vidas de idades iguais, paga em fracções trimestrais de \$25.

Idades	Número de vidas		Idades	Número de vidas	
	Uma	Duas		Uma	Duas
0	19\$52	22\$96	45	15\$05	17\$76
1	20\$02	23\$11	46	14\$79	17\$51
2	20\$39	23\$19	47	14\$52	17\$26
3	20\$63	23\$21	48	14\$25	17\$00
4	20\$78	23\$21	49	13\$97	16\$72
5	20\$85	23\$18	50	13\$69	16\$45
6	20\$86	23\$14	51	13\$40	16\$16
7	20\$83	23\$08	52	13\$11	15\$87
8	20\$76	23\$01	53	12\$81	15\$57
9	20\$67	22\$94	54	12\$51	15\$26
10	20\$57	22\$86	55	12\$20	14\$95
11	20\$45	22\$77	56	11\$88	14\$63
12	20\$33	22\$69	57	11\$57	14\$30
13	20\$21	22\$60	58	11\$25	13\$97
14	20\$09	22\$51	59	10\$92	13\$63
15	19\$97	22\$42	60	10\$60	13\$29
16	19\$86	22\$32	61	10\$27	12\$94
17	19\$76	22\$23	62	9\$94	12\$58
18	19\$66	22\$13	63	9\$61	12\$22
19	19\$56	22\$04	64	9\$27	11\$86
20	19\$46	21\$94	65	8\$94	11\$49
21	19\$36	21\$84	66	8\$65	11\$12
22	19\$26	21\$73	67	8\$38	10\$75
23	19\$15	21\$62	68	8\$13	10\$45
24	19\$03	21\$50	69	7\$90	10\$20
25	18\$90	21\$38	70	7\$68	10\$00
26	18\$77	21\$25	71	7\$48	9\$82
27	18\$62	21\$12	72	7\$30	9\$63
28	18\$47	20\$98	73	7\$14	9\$45
29	18\$32	20\$84	74	6\$98	9\$25
30	18\$16	20\$69	75	6\$83	9\$07
31	18\$00	20\$54	76	6\$69	8\$88
32	17\$83	20\$38	77	6\$56	8\$70
33	17\$65	20\$22	78	6\$45	8\$60
34	17\$47	20\$04	79	6\$35	8\$51
35	17\$28	19\$87	80	6\$27	8\$42
36	17\$08	19\$69	81	6\$20	8\$33
37	16\$88	19\$50	82	6\$13	8\$23
38	16\$68	19\$31	83	6\$05	8\$14
39	16\$46	19\$11	84	5\$98	8\$05
40	16\$24	18\$90	85	5\$90	7\$96
41	16\$02	18\$69	86	5\$83	7\$87
42	15\$78	18\$47	87	5\$75	7\$78
43	15\$54	18\$24	88	5\$68	7\$69
44	15\$30	18\$00	89	5\$61	7\$60

Ministério das Finanças, 28 de Outubro de 1964. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

Custo de uma renda igual a 1\$, sobre duas vidas de idades diferentes, paga em fraccões trimestrais de \$25

Idade do rendista mais novo	Idade do rendista mais velho										Idade do rendista mais novo
	18	19	20	21	22	23	24	25	26		
0	22\$68	22\$64	22\$61	22\$57	22\$54	22\$50	22\$47	22\$43	22\$39	0	
1	22\$74	22\$70	22\$67	22\$64	22\$60	22\$57	22\$53	22\$50	22\$46	1	
2	22\$77	22\$74	22\$71	22\$67	22\$64	22\$61	22\$57	22\$54	22\$50	2	
3	22\$78	22\$75	22\$72	22\$68	22\$65	22\$62	22\$59	22\$55	22\$52	3	
4	22\$77	22\$74	22\$71	22\$68	22\$65	22\$61	22\$58	22\$55	22\$51	4	
5	22\$75	22\$72	22\$69	22\$66	22\$62	22\$59	22\$56	22\$52	22\$49	5	
6	22\$72	22\$69	22\$65	22\$62	22\$59	22\$56	22\$52	22\$49	22\$45	6	
7	22\$68	22\$65	22\$61	22\$58	22\$55	22\$51	22\$48	22\$44	22\$41	7	
8	22\$64	22\$60	22\$57	22\$53	22\$50	22\$46	22\$43	22\$39	22\$36	8	
9	22\$59	22\$55	22\$52	22\$48	22\$45	22\$41	22\$37	22\$34	22\$30	9	
10	22\$54	22\$50	22\$47	22\$43	22\$39	22\$36	22\$32	22\$28	22\$24	10	
11	22\$49	22\$45	22\$41	22\$37	22\$34	22\$30	22\$26	22\$22	22\$18	11	
12	22\$44	22\$40	22\$36	22\$32	22\$28	22\$24	22\$20	22\$16	22\$12	12	
13	22\$38	22\$34	22\$30	22\$26	22\$22	22\$18	22\$14	22\$10	22\$05	13	
14	22\$33	22\$29	22\$25	22\$21	22\$16	22\$12	22\$08	22\$04	21\$99	14	
15	22\$28	22\$24	22\$19	22\$15	22\$11	22\$06	22\$02	21\$98	21\$93	15	
16	22\$23	22\$19	22\$14	22\$10	22\$05	22\$01	21\$96	21\$92	21\$87	16	
17	22\$18	22\$14	22\$09	22\$04	21\$99	21\$94	21\$90	21\$85	21\$80	17	
70	9\$93		21\$99	21\$94	21\$89	21\$84	21\$79	21\$74	21\$69	19	
69	10\$06	10\$13		21\$89	21\$84	21\$79	21\$73	21\$68	21\$63	20	
68	10\$20	10\$28	10\$37		21\$78	21\$73	21\$68	21\$62	21\$57	21	
67	10\$36	10\$44	10\$53	10\$63		21\$67	21\$62	21\$56	21\$51	22	
66	10\$54	10\$64	10\$70	10\$81	10\$94		21\$56	21\$50	21\$44	23	
65	10\$74	10\$81	10\$89	11\$01	11\$14	11\$31		21\$44	21\$38	24	
64	10\$96	11\$03	11\$11	11\$22	11\$34	11\$51	11\$68		21\$32	25	
63	11\$19	11\$26	11\$33	11\$44	11\$55	11\$71	11\$87	12\$04			
62	11\$43	11\$49	11\$56	11\$66	11\$77	11\$92	12\$07	12\$24	12\$41	62	
61	11\$66	11\$72	11\$79	11\$89	11\$99	12\$13	12\$28	12\$43	12\$60	61	
60	11\$90	11\$96	12\$02	12\$11	12\$21	12\$34	12\$49	12\$63	12\$79	60	
59	12\$15	12\$20	12\$27	12\$35	12\$45	12\$57	12\$70	12\$84	12\$99	59	
58	12\$39	12\$44	12\$50	12\$58	12\$68	12\$79	12\$92	13\$05	13\$19	58	
57	12\$64	12\$69	12\$75	12\$82	12\$91	13\$02	13\$14	13\$26	13\$40	57	
56	12\$90	12\$94	12\$99	13\$06	13\$15	13\$25	13\$36	13\$48	13\$61	56	
55	13\$15	13\$19	13\$24	13\$30	13\$38	13\$48	13\$59	13\$70	13\$82	55	
54	13\$40	13\$44	13\$49	13\$56	13\$63	13\$71	13\$81	13\$92	14\$03	54	
53	13\$65	13\$68	13\$73	13\$79	13\$86	13\$94	14\$04	14\$14	14\$25	53	
52	13\$90	13\$93	13\$98	14\$04	14\$10	14\$18	14\$27	14\$36	14\$46	52	
51	14\$15	14\$18	14\$22	14\$28	14\$34	14\$41	14\$50	14\$59	14\$68	51	
50	14\$39	14\$42	14\$46	14\$51	14\$57	14\$64	14\$72	14\$81	14\$90	50	
49	14\$64	14\$67	14\$71	14\$76	14\$81	14\$87	14\$95	15\$03	15\$11	49	
48	14\$88	14\$90	14\$94	14\$99	15\$04	15\$10	15\$17	15\$25	15\$33	48	
47	15\$12	15\$14	15\$17	15\$21	15\$26	15\$32	15\$39	15\$47	15\$54	47	
46	15\$35	15\$37	15\$40	15\$44	15\$49	15\$55	15\$61	15\$68	15\$76	46	
45	15\$58	15\$60	15\$63	15\$67	15\$71	15\$77	15\$83	15\$90	15\$96	45	
Idade do rendista mais novo	71	70	69	68	67	66	65	64	63	Idade do rendista mais novo	

Idade do rendista mais velho

Idade do rendista mais novo	Idade do rendista mais velho										Idade do rendista mais novo
	27	28	29	30	31	32	33	34	35		
0	22\$34	22\$30	22\$26	22\$22	22\$17	22\$13	22\$08	22\$04	21\$99	0	
1	22\$42	22\$38	22\$34	22\$30	22\$26	22\$22	22\$18	22\$14	22\$10	1	
2	22\$47	22\$43	22\$39	22\$35	22\$32	22\$28	22\$24	22\$20	22\$16	2	
3	22\$48	22\$44	22\$41	22\$37	22\$34	22\$30	22\$26	22\$22	22\$19	3	
4	22\$48	22\$44	22\$41	22\$37	22\$33	22\$30	22\$26	22\$23	22\$19	4	
5	22\$45	22\$42	22\$38	22\$35	22\$31	22\$28	22\$24	22\$20	22\$17	5	
6	22\$42	22\$38	22\$35	22\$31	22\$28	22\$24	22\$20	22\$17	22\$13	6	
7	22\$37	22\$33	22\$30	22\$26	22\$23	22\$19	22\$14	22\$12	22\$08	7	
8	22\$32	22\$28	22\$25	22\$21	22\$17	22\$13	22\$10	22\$06	22\$02	8	
9	22\$26	22\$22	22\$19	22\$15	22\$11	22\$07	22\$03	22\$00	21\$96	9	
10	22\$20	22\$16	22\$12	22\$08	22\$05	22\$01	21\$97	21\$93	21\$89	10	
11	22\$14	22\$10	22\$06	22\$02	21\$98	21\$94	21\$90	21\$86	21\$82	11	
12	22\$08	22\$03	21\$99	21\$95	21\$91	21\$87	21\$83	21\$78	21\$74	12	
13	22\$01	21\$97	21\$93	21\$88	21\$84	21\$80	21\$75	21\$71	21\$67	13	
14	21\$95	21\$90	21\$86	21\$81	21\$77	21\$73	21\$68	21\$64	21\$59	14	
15	21\$88	21\$84	21\$79	21\$75	21\$70	21\$66	21\$61	21\$56	21\$52	15	
16	21\$82	21\$76	21\$73	21\$68	21\$63	21\$59	21\$54	21\$49	21\$45	16	
17	21\$76	21\$71	21\$66	21\$61	21\$56	21\$52	21\$47	21\$42	21\$37	17	
18	21\$70	21\$65	21\$60	21\$55	21\$50	21\$45	21\$40	21\$35	21\$30	18	
19	21\$64	21\$58	21\$53	21\$48	21\$43	21\$38	21\$33	21\$27	21\$22	19	
20	21\$57	21\$52	21\$47	21\$41	21\$36	21\$31	21\$25	21\$20	21\$15	20	
21	21\$51	21\$46	21\$40	21\$35	21\$29	21\$24	21\$18	21\$13	21\$07	21	
22	21\$45	21\$39	21\$33	21\$28	21\$22	21\$16	21\$11	21\$05	21\$00	22	
23	21\$38	21\$32	21\$27	21\$21	21\$15	21\$09	21\$03	20\$98	20\$92	23	
24	21\$32	21\$26	21\$20	21\$14	21\$08	21\$03	20\$96	20\$90	20\$84	24	
25	21\$25	21\$19	21\$13	21\$06	21\$00	20\$94	20\$88	20\$81	20\$75	25	
26	21\$19	21\$12	21\$05	20\$99	20\$92	20\$86	20\$80	20\$73	20\$67	26	
61	12\$76		20\$91	20\$84	20\$77	20\$70	20\$63	20\$56	20\$49	28	
60	12\$95	13\$12		20\$76	20\$69	20\$62	20\$55	20\$48	20\$40	29	
59	13\$14	13\$30	13\$46		20\$61	20\$54	20\$46	20\$39	20\$32	30	
58	13\$34	13\$49	13\$64	13\$80		20\$46	20\$38	20\$30	20\$23	31	
57	13\$54	13\$68	13\$83	13\$98	14\$14		20\$30	20\$22	20\$14	32	
56	13\$74	13\$88	14\$02	14\$16	14\$31	14\$47		20\$13	20\$05	33	
55	13\$94	14\$07	14\$21	14\$35	14\$49	14\$64	14\$79		19\$96	34	
54	14\$15	14\$27	14\$40	14\$54	14\$67	14\$82	14\$96	15\$11			
53	14\$36	14\$48	14\$60	14\$73	14\$86	14\$99	15\$13	15\$27	15\$42	53	
52	14\$57	14\$68	14\$80	14\$92	15\$04	15\$17	15\$30	15\$44	15\$58	52	
51	14\$78	14\$89	15\$00	15\$11	15\$23	15\$35	15\$48	15\$61	15\$74	51	
50	14\$99	15\$09	15\$20	15\$30	15\$42	15\$53	15\$65	15\$78	15\$91	50	
49	15\$20	15\$30	15\$40	15\$50	15\$61	15\$72	15\$83	15\$95	16\$07	49	
48	15\$42	15\$50	15\$60	15\$68	15\$80	15\$90	16\$01	16\$12	16\$24	48	
47	15\$62	15\$71	15\$80	15\$89	15\$98	16\$09	16\$19	16\$30	16\$41	47	
46	15\$83	15\$91	16\$00	16\$08	16\$17	16\$27	16\$37	16\$47	16\$57	46	
45	16\$04	16\$11	16\$19	16\$28	16\$36	16\$45	16\$55	16\$64	16\$74	45	
Idade do rendista mais novo	62	61	60	59	58	57	56	55	54	Idade do rendista mais novo	

Idade do rendista mais velho

Idade do rendista mais novo	Idade do rendista mais velho									Idade do rendista mais novo
	36	37	38	39	40	41	42	43	44	
0	21\$94	21\$90	21\$85	21\$80	21\$75	21\$70	21\$65	21\$60	21\$54	0
1	22\$05	22\$01	21\$97	21\$92	21\$88	21\$83	21\$79	21\$74	21\$69	1
2	22\$12	22\$08	22\$04	22\$00	21\$96	21\$92	21\$87	21\$83	21\$79	2
3	22\$15	22\$11	22\$07	22\$03	22\$00	21\$96	21\$92	21\$88	21\$84	3
4	22\$15	22\$12	22\$08	22\$04	22\$00	21\$97	21\$93	21\$89	21\$86	4
5	22\$13	22\$10	22\$06	22\$02	21\$99	21\$95	21\$91	21\$88	21\$84	5
6	22\$10	22\$06	22\$02	21\$99	21\$95	21\$91	21\$88	21\$84	21\$81	6
7	22\$04	22\$01	21\$97	21\$93	21\$90	21\$86	21\$83	21\$79	21\$75	7
8	21\$99	21\$95	21\$91	21\$87	21\$84	21\$80	21\$76	21\$73	21\$69	8
9	21\$92	21\$88	21\$84	21\$81	21\$77	21\$73	21\$69	21\$66	21\$63	9
10	21\$85	21\$81	21\$77	21\$73	21\$69	21\$66	21\$62	21\$58	21\$54	10
11	21\$78	21\$74	21\$70	21\$66	21\$62	21\$58	21\$54	21\$50	21\$46	11
12	21\$70	21\$66	21\$62	21\$58	21\$54	21\$50	21\$46	21\$42	21\$37	12
13	21\$63	21\$58	21\$54	21\$50	21\$46	21\$42	21\$37	21\$33	21\$29	13
14	21\$55	21\$51	21\$46	21\$42	21\$38	21\$33	21\$29	21\$25	21\$20	14
15	21\$47	21\$43	21\$38	21\$34	21\$30	21\$25	21\$21	21\$16	21\$12	15
16	21\$40	21\$35	21\$31	21\$26	21\$22	21\$17	21\$13	21\$08	21\$04	16
17	21\$32	21\$28	21\$23	21\$18	21\$14	21\$09	21\$04	21\$00	20\$95	17
18	21\$25	21\$20	21\$15	21\$10	21\$06	21\$01	20\$96	20\$91	20\$87	18
19	21\$17	21\$12	21\$07	21\$02	20\$98	20\$93	20\$88	20\$83	20\$78	19
20	21\$10	21\$05	21\$00	20\$94	20\$89	20\$85	20\$80	20\$75	20\$70	20
21	21\$02	20\$97	20\$92	20\$86	20\$81	20\$76	20\$71	20\$66	20\$61	21
22	20\$94	20\$89	20\$83	20\$78	20\$73	20\$68	20\$62	20\$57	20\$52	22
23	20\$86	20\$80	20\$75	20\$69	20\$64	20\$59	20\$53	20\$48	20\$43	23
24	20\$78	20\$72	20\$66	20\$60	20\$55	20\$49	20\$44	20\$38	20\$33	24
25	20\$69	20\$63	20\$57	20\$51	20\$45	20\$40	20\$34	20\$28	20\$23	25
26	20\$60	20\$54	20\$48	20\$42	20\$36	20\$30	20\$24	20\$18	20\$12	26
27	20\$52	20\$45	20\$39	20\$32	20\$26	20\$20	20\$14	20\$08	20\$02	27
28	20\$42	20\$36	20\$29	20\$17	20\$16	20\$09	20\$03	19\$97	19\$91	28
29	20\$33	20\$26	20\$20	20\$13	20\$06	19\$99	19\$93	19\$86	19\$80	29
30	20\$24	20\$17	20\$10	20\$03	19\$95	19\$89	19\$82	19\$75	19\$68	30
31	20\$15	20\$08	20\$00	19\$93	19\$85	19\$78	19\$71	19\$64	19\$57	31
32	20\$06	19\$98	19\$90	19\$82	19\$75	19\$67	19\$60	19\$52	19\$45	32
33	19\$97	19\$88	19\$80	19\$72	19\$64	19\$56	19\$49	19\$41	19\$33	33
34	19\$87	19\$79	19\$70	19\$62	19\$54	19\$45	19\$37	19\$29	19\$21	34
35	19\$78	19\$69	19\$60	19\$52	19\$43	19\$34	19\$26	19\$18	19\$09	35
52	15\$72	19\$60	19\$50	19\$41	19\$32	19\$23	19\$15	19\$06	18\$97	36
51	15\$88	16\$02	19\$41	19\$31	19\$22	19\$12	19\$03	18\$94	18\$85	37
50	16\$04	16\$17	16\$31	19\$21	19\$11	19\$01	18\$92	18\$82	18\$73	38
49	16\$20	16\$32	16\$46	16\$59	16\$86	18\$79	18\$69	18\$59	18\$49	40
48	16\$36	16\$48	16\$60	16\$73	17\$00	17\$13	18\$58	18\$47	18\$36	41
47	16\$52	16\$64	16\$76	16\$88	17\$00	17\$14	17\$27	18\$35	18\$24	42
46	16\$68	16\$79	16\$91	17\$02	17\$14	17\$27	17\$39	18\$12	18\$12	43
45	16\$85	16\$95	17\$06	17\$17	17\$29	17\$40	17\$52	17\$64	17\$64	
Idade do rendista mais novo	53	52	51	50	49	48	47	46	45	Idade do rendista mais novo

Idade do rendista mais velho

Idade do rendista mais novo	Idade do rendista mais velho									Idade do rendista mais novo
	81	82	83	84	85	86	87	88	89	
0	20\$07	20\$06	20\$05	20\$04	20\$03	20\$02	20\$01	20\$00	20\$00	0
1	20\$46	20\$45	20\$44	20\$43	20\$42	20\$41	20\$40	20\$40	20\$40	1
2	20\$72	20\$72	20\$71	20\$71	20\$70	20\$69	20\$68	20\$68	20\$68	2
3	20\$89	20\$89	20\$88	20\$88	20\$87	20\$87	20\$87	20\$86	20\$86	3
4	20\$99	20\$99	20\$98	20\$98	20\$97	20\$97	20\$97	20\$96	20\$96	4
5	21\$03	21\$02	21\$02	21\$02	21\$01	21\$01	21\$00	21\$00	21\$00	5
6	21\$02	21\$01	21\$01	21\$01	21\$00	21\$00	21\$00	20\$99	20\$99	6
7	20\$97	20\$96	20\$96	20\$96	20\$95	20\$95	20\$95	20\$95	20\$95	7
8	20\$90	20\$89	20\$89	20\$89	20\$88	20\$88	20\$88	20\$88	20\$88	8
9	20\$81	20\$80	20\$80	20\$80	20\$79	20\$79	20\$79	20\$79	20\$79	9
10	20\$71	20\$70	20\$70	20\$70	20\$69	20\$69	20\$69	20\$68	20\$68	10
11	20\$60	20\$60	20\$59	20\$59	20\$58	20\$58	20\$58	20\$57	20\$57	11
12	20\$49	20\$49	20\$48	20\$48	20\$47	20\$47	20\$47	20\$46	20\$46	12
13	20\$38	20\$38	20\$37	20\$37	20\$36	20\$36	20\$35	20\$35	20\$35	13
14	20\$27	20\$27	20\$26	20\$26	20\$25	20\$25	20\$24	20\$24	20\$24	14
15	20\$16	20\$16	20\$15	20\$15	20\$15	20\$14	20\$14	20\$13	20\$13	15
16	20\$06	20\$06	20\$05	20\$05	20\$04	20\$04	20\$03	20\$03	20\$03	16
17	19\$96	19\$96	19\$95	19\$95	19\$94	19\$94	19\$93	19\$93	19\$93	17
18	19\$86	19\$86	19\$85	19\$85	19\$84	19\$84	19\$83	19\$83	19\$83	18
19	19\$76	19\$76	19\$75	19\$75	19\$74	19\$74	19\$74	19\$73	19\$73	19
20	19\$67	19\$66	19\$66	19\$66	19\$65	19\$64	19\$64	19\$63	19\$63	20
21	19\$57	19\$57	19\$56	19\$56	19\$55	19\$54	19\$54	19\$53	19\$53	21
22	19\$46	19\$46	19\$45	19\$45	19\$44	19\$44	19\$44	19\$43	19\$43	22
23	19\$35	19\$35	19\$34	19\$34	19\$33	19\$33	19\$32	19\$32	19\$32	23
24	19\$23	19\$23	19\$22	19\$22	19\$21	19\$21	19\$20	19\$20	19\$20	24
25	19\$11	19\$10	19\$10	19\$10	19\$09	19\$09	19\$08	19\$08	19\$07	25
26	18\$97	18\$97	18\$96	18\$96	18\$95	18\$95	18\$94	18\$94	18\$93	26
27	18\$83	18\$83	18\$82	18\$82	18\$81	18\$81	18\$80	18\$80	18\$79	27
28	18\$68	18\$68	18\$67	18\$67	18\$67	18\$66	18\$66	18\$65	18\$65	28
29	18\$54	18\$53	18\$53	18\$53	18\$52	18\$52	18\$51	18\$51	18\$50	29
30	18\$38	18\$38	18\$37	18\$37	18\$36	18\$36	18\$35	18\$35	18\$34	30
31	18\$22	18\$22	18\$21	18\$21	18\$20	18\$20	18\$18	18\$18	18\$18	31
32	18\$05	18\$05	18\$04	18\$04	18\$03	18\$03	18\$02	18\$02	18\$01	32
33	17\$88	17\$88	17\$87	17\$87	17\$86	17\$86	17\$85	17\$85	17\$84	33
34	17\$71	17\$71	17\$70	17\$69	17\$69	17\$68	17\$67	17\$67	17\$66	34
35	17\$53	17\$52	17\$51	17\$51	17\$50	17\$50	17\$49	17\$49	17\$48	35
36	17\$34	17\$34	17\$33	17\$32	17\$32	17\$31	17\$30	17\$30	17\$29	36
37	17\$15	17\$14	17\$13	17\$13	17\$12	17\$12	17\$11	17\$11	17\$10	37
38	16\$95	16\$94	16\$93	16\$93	16\$92	16\$92	16\$91	16\$91	16\$90	38
39	16\$75	16\$74	16\$73	16\$72	16\$72	16\$71	16\$70	16\$70	16\$69	39
40	16\$54	16\$53	16\$52	16\$51	16\$51	16\$50	16\$49	16\$49	16\$48	40
41	16\$33	16\$32	16\$31	16\$30	16\$30	16\$29	16\$28	16\$27	16\$27	41
42	16\$10	16\$09	16\$08	16\$08	16\$07	16\$07	16\$06	16\$05	16\$05	42
43	15\$88	15\$87	15\$86	15\$85	15\$85	15\$84	15\$83	15\$82	15\$82	43
44	15\$65	15\$64	15\$63	15\$62	15\$61	15\$60	15\$59	15\$58	15\$58	44

Idade do rendista mais novo	81	82	83	84	85	86	87	88	89	Idade do rendista mais novo
	Idade do rendista mais velho									

Ministério das Finanças, 28 de Outubro de 1964. — O Ministro das Finanças, António Manuel Pinto Barbosa.